Resolução nº : 11118/98
Protocolo nº : 307372/97
Origem : INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ
Interessado : HAYDEE DA COSTA ZEMPULSKI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO ,

R E S O L V E :

I - Determinar a glosa de R$ 39,99 (Trinta e nove reais e noventa e nove centavos), devidamente atualizados na data do efetivo recolhimento, nos termos da Instrução nº 11344/97 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 18785/98 do Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal;

II - Assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item I, conforme o artigo 29, da Lei 5.615/67.

CÓPIA

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência